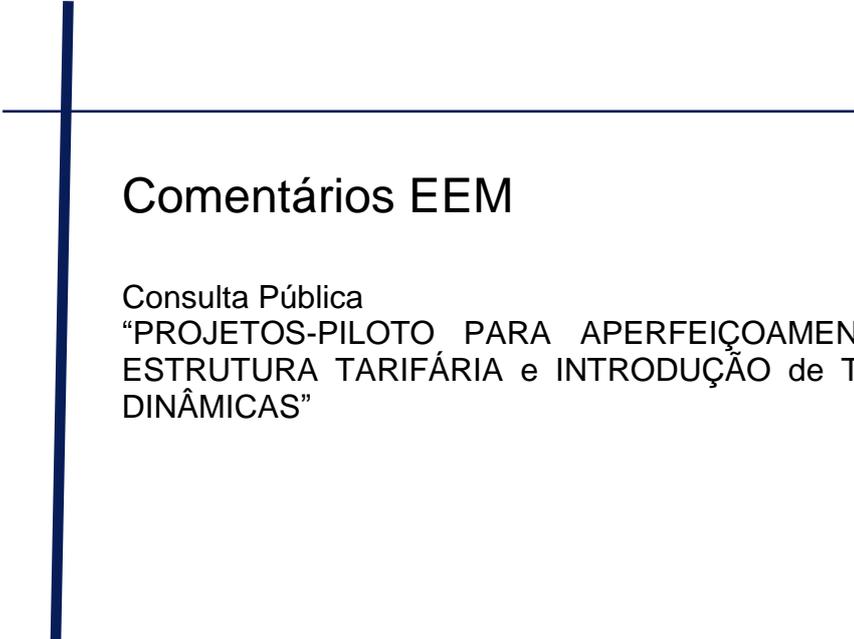


RT/2017/1102

(versão substituída)



Comentários EEM

Consulta Pública

“PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA
ESTRUTURA TARIFÁRIA e INTRODUÇÃO de TARIFAS
DINÂMICAS”

Empresa de Eletricidade da Madeira

Funchal, 12 de abril de 2017

No seguimento do pedido de comentários constante do documento em consulta pública sobre “PROJETOS-PILOTO PARA APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA e INTRODUÇÃO de TARIFAS DINÂMICAS” a EEM informa o seguinte:

A - Projeto-Piloto P4 – Aperfeiçoamento da tarifa de venda a clientes finais na Região Autónoma da Madeira (BTE/MT)

- Como avalia as alterações introduzidas, nomeadamente a existência de cinco períodos horários, a divisão do ano em três épocas e a introdução do ciclo semanal?

Tendo presente o estudo realizado aos diagramas de carga, verifica-se que as alterações propostas, nomeadamente, divisão da ponta em alta e baixa, a divisão do ano em três épocas e a introdução do ciclo semanal, são adequadas na medida em que se verifica uma melhor aproximação dos preços de venda de energia elétrica aos custos ocorridos com o fornecimento.

Em relação à divisão do ano em três épocas, de facto, pela leitura dos diagramas de carga mensais, permite concluir que o período de inverno apresenta uma maior utilização de carga e dentro do período de verão os meses de agosto e setembro têm uma utilização mais intensa que os restantes meses de abril a julho.

No que respeita à introdução do ciclo semanal, de acordo com os diagramas conhecidos, que se apresentam seguidamente, há a possibilidade de desviar consumos dos dias úteis para o fim de semana.

Figura III - 2 - Média mensal das cargas horárias da rede de distribuição em MT – dias úteis

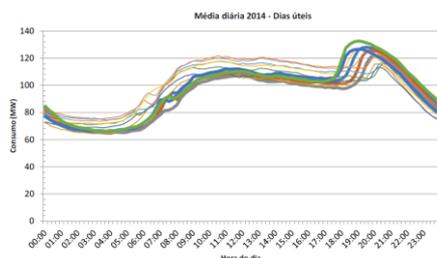
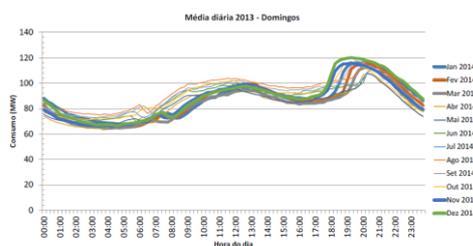


Figura III - 4 - Média mensal das cargas horárias da rede de distribuição em MT – domingos



- Dado que a proposta penta-horária permitirá uma melhor aderência aos custos de fornecimento, como avalia a exequibilidade da mesma em comparação com a proposta tetra-horária?

A primeira proposta apresenta uma variação de preço, no período de ponta alta, na ordem dos 92% que no nosso entender poderá acarretar um maior impacto na fatura virtual do cliente pela impossibilidade de cada cliente poder desviar consumo para outras horas. Relativamente à segunda proposta, ainda que a ponta alta tenha um maior número de horas, quando comparada com a primeira, a variação de preço é muito inferior, cerca de 41%, permitindo ao cliente aderente potenciar o benefício resultante do esforço em adaptar-se às novas localizações horárias.

- Considera que as alterações ao nível dos preços da energia ativa e a localização dos períodos horários asseguram um bom funcionamento do mercado?

Partindo do princípio geral de que o preço eficiente de um bem ou serviço deve ser equivalente ao seu custo, é também de referir que cada consumidor deve pagar o custo associado ao fornecimento de energia elétrica. Nesta conformidade, as alterações dos preços de energia ativa e de localização dos períodos horários, tendo em vista obter uma maior aderência aos custos, contribuirá com certeza para um melhor funcionamento do mercado.

- Caso sejam adotados os novos períodos horários, isso deve implicar a extinção gradual de pelo menos um dos ciclos diários em vigor?

A extinção dos ciclos horários em vigor deve ser gradual, precedida de uma análise do perfil de consumo de cada cliente, por forma a permitir medir o impacto na fatura de energia elétrica. Assim, todos os clientes devem ser informados dos novos períodos horários e para aqueles que cuja fatura apresente um acréscimo significativo deve ser dado um prazo, mais alargado, para que possam tomar medidas adequadas à nova estrutura horária, nomeadamente ajustamentos possíveis aos seus processos produtivos.

B - Tópicos complementares

- Considera a metodologia para a seleção dos participantes adequada para obter resultados esclarecedores sobre o êxito dos projetos-piloto?

A análise do perfil de consumo anual mais recente de cada cliente para efeitos de candidatura ao projeto, tal como é referido no documento da ERSE, é determinante porque mostra o benefício potencial, embora dever-se-á ter em conta a atividade desenvolvida de cada candidato por forma a perceber o grau de aderência aos períodos horários.

- Concorda com o desenho relativo à faturação e ao sistema de compensação aplicável aos clientes participantes?

Por forma a promover uma maior participação dos clientes no projeto-piloto, a metodologia proposta pela ERSE no que se refere ao prémio a atribuir, sempre que o desvio entre a fatura real e a virtual seja favorável ao cliente, é adequada, não devendo ser aplicada qualquer penalização caso ocorra a situação contrária, que poderá estar relacionada com a impossibilidade de adaptação aos novos períodos horários.

C - Ciclo semanal na BTN

- Introdução do ciclo semanal na Região Autónoma da Madeira

Relativamente à introdução do ciclo semanal na Região da Madeira, por uma questão de igual tratamento de todos os clientes e de uniformidade tarifária, quer no continente quer nas regiões autónomas, em consonância com as alíneas a) e b) do artigo 5.º do Regulamento Tarifário, a EEM entende que os clientes em BTN deveriam usufruir, já no próximo ano, do ciclo semanal como opção. Aliás, esta pretensão, encontra-se devidamente expressa no preâmbulo do Decreto-Lei 69/2002 de 25 de março, que promove a extensão das competências de regulação da ERSE às Regiões Autónomas:

"...uma componente fundamental na prestação deste serviço público, o tarifário, não é independente do local de residência dos consumidores. Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira o custo inerente à disponibilização da eletricidade é consideravelmente superior ao do continente donde resulta uma clara penalização para os cidadãos e agentes económicos residentes naquelas Regiões. Importa, pois, dentro do atual quadro jurídico-constitucional adotar as soluções conducentes à uniformização do tarifário, desejavelmente a partir de 1 de janeiro de 2003, ..." .

De forma a consubstanciar esta pretensão, apresenta-se o diagrama de carga da BTN, onde se pode observar que aos fins de semana a curva de carga é inferior aos restantes dias da semana, assim como a inclusão de um período de supervazio, tal como é referido no Estudo do INESC TEC, traria um maior incentivo à transferência de consumos. Esta medida contribuiria para um maior alisamento do diagrama de cargas, o reforço da utilização energias renováveis, a redução dos custos de produção e a redução das perdas e dos custos de investimento em equipamentos de rede.

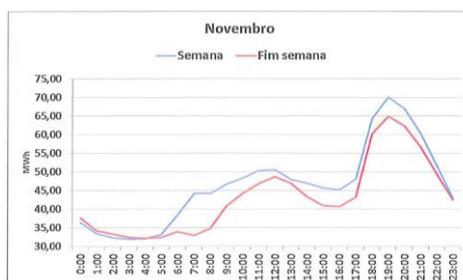


Gráfico 5 – Perfis de consumo BTN – Ilha da Madeira, mês de novembro de 2015